



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PRESIDENTE – BIENIO 2021/2022**

## **PAUTA DE VOTAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, AMPARADO NOS TERMOS DA SEÇÃO III, PARÁGRAFO XIV, ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, DATADO DE NOVEMBRO/2004, CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE SE ENCONTRAM INSERIDO EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, NO LOCAL E HORA DE COSTUME, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

### **ORDEM DO DIA**

#### **1º - LEITURA DO EXPEDIENTE:**

- PROJETOS DE LEI DE Nº 33, 34 E 35/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO E DO VEREADOR: MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.**
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 09/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR: SAMUEL DA CUNHA MENEZES**
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE Nº 09/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR: SAMUEL DA CUNHA MENEZES**

#### **2º - MATÉRIAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

- PROJETOS DE LEI DE Nº 29, 30 E 32/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES: GENIVAL MOREIRA, ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES E JABSON SANTANA DANTAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PRESIDENTE – BIENIO 2021/2022**

**- EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 02/2023, DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES**

**3º - MATÉRIAS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**4º - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E MOÇÕES:**

**- REQUERIMENTO Nº 080, DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR: JOÃO PAULO BRANDÃO FEITOSA**

**- INDICAÇÕES Nº 191 E 192 DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES: EVALDO RODRIGUES DA SILVA E MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA.**

**- MOÇÃO Nº 152, DE 2023 DE AUTORIA DO VEREADOR: JOÃO PAULO BRANDÃO FEITOSA**

**5º - GRANDE EXPEDIENTE:**

**6º - COMUNICAÇÕES INADIÁVEIS:**

**7º - ENCERRAMENTO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SAMUEL DA CUNHA MENEZES  
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 2023.**

“Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária e de Agricultores do Povoado São Vicente e Adjacência - AAPA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária e de Agricultores do Povoado São Vicente e Adjacência - AAPA, inscrita na Receita Federal sob o nº 50.878.501/0001-43 e registrada no Cartório do 2º Ofício, Protocolado sob nº 1.480, Registrada sob nº 1.247, às fls. 086/089 do Livro Registro de Pessoas Jurídicas A nº 20, Propriá/Se em 20 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Em, 05 de setembro de 2023.

  
**GENIVAL MOREIRA**  
VEREADOR AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 2023.**

**“Dá denominação a Logradouro Público”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

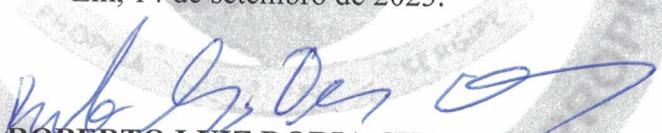
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á, “**Rua Enoque Martins de Souza**”, a Rua conhecida atualmente como Rua Projetada “A” no Bairro Bela Vista, na cidade de Propriá.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a Placa denominativa e coloca-la no local devido.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Em, 14 de setembro de 2023.

  
**ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES**  
VEREADOR AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 2023.**

“Institui a “**Campanha Setembro Dourado**”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá/Se, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá/Se, a “**Campanha Setembro Dourado**”, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

**Art. 2º** A Campanha a que se refere esta Lei, tem por objetivo alertar e conscientizar profissionais de saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

**Art. 3º** A critério do Executivo Municipal serão realizadas palestras, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil nas escolas da rede municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 033, de 2023**  
**DE 26 DE Setembro 2023**

**Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.**

AO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**Art. 2º.** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5º.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, observada a proporcionalidade da carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 6º.** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 126 de 21 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

### PROJETO DE LEI Nº 034, DE 2023.

“Dispõe sobre a transparência da Prefeitura diante dos Recursos do FUNDEB no âmbito do Município de Propriá/SE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Propriá deverá dar publicidade do relatório, em planilha aberta, permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão aos cidadãos sobre a Receita e a Aplicação dos recursos de origem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e da Educação Básica – FUNDEB, em seu portal de transparência em aba específica e que seja notado na página inicial do site oficial da Prefeitura.

§ 1º O acesso ao relatório não estará condicionado à prévia identificação do cidadão.

§ 2º O relatório deverá ser atualizado mensalmente a cada fechamento de mês, consolidando-os a cada quadrimestre, devendo ser publicado o encerramento do exercício.

§ 3º As Despesas mensais serão publicadas separadamente por pessoal, encargos, custeio e capital de forma acumulada até o referido mês da publicação;

§ 4º A divulgação dessa planilha deverá ser publicada também nas contas oficiais das redes sociais da Prefeitura.

**Art. 2º** A Receita de Transferências Correntes e Patrimonial serão publicadas separadamente da seguinte forma:

- I- Previsão de arrecadação Orçamentária;
- II- Arrecadada até o mês;
- III- Previsão a arrecadar até o final do exercício;

Telefones: 79 3322 - 4019

Site: [propria.se.leg.br](http://propria.se.leg.br) / e-mail: [camaravereadorppa@gmail.com](mailto:camaravereadorppa@gmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 035, De 2023**  
de 22 de Setembro de 2023.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PROPRIÁ, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2024 e dá providências correlatas.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Propriá para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do art. 165, §5º da Carta Magna, Lei Federal nº 4.320 / 1964, Lei Complementar nº 101 / 2000, Lei Orgânica Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

**Art. 2º** A receita orçamentária para o exercício de 2024 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R\$ 113.800.000,00 (cento e treze milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 3º** A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

**Art. 4º** A despesa do Município de PROPRIÁ/SE, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do art. 7 da Lei Federal nº 4.320 / 64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2023, mediante edição de ato próprio autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 / 64 (Suplementares), até o percentual de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 2023.**

Concede Título de Cidadania.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que o Plenário da Câmara Vereadores de Propriá aprova e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Propriaense ao Ilustríssimo. Senhor. **Pedro Gabriel Vieira**, em reconhecimento aos seus serviços prestados à nossa cidade.

**Art. 2º** A outorga do Título se dará em Sessão Solene, em data marcada pelo homenageado, após comunicação feita pelo Departamento Legislativo da Câmara.

**Art. 3º** Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar dos recursos previstos no Orçamento do Legislativo, para atender as despesas com a solenidade.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões  
Em, 26 de setembro de 2023.

  
**SAMUEL DA CUNHA MENEZES**  
VEREADOR AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002, DE 2023.**

Ao **Projeto de Lei nº 033, DE 2023**, que “Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

Modifica o artigo 2º, que passará a ter a seguinte Redação:

“**Art. 2º** Considera-se piso salarial para os fins desta lei o valor remuneratório equivalente ao Vencimento Básico (VB), não sendo computadas as vantagens de natureza fixa, geral e permanente (FGP), e as parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias”.

Sala das Sessões  
Em, 28 de setembro de 2023.

*Samuel da Cunha Menezes*  
**SAMUEL DA CUNHA MENEZES**

*Jabson Santana Dantas*  
**JABSON SANTANA DANTAS**

*Maycon Oliveira Azevedo*  
**MAYCON OLIVEIRA AZEVEDO**

*Victor Evangelista Feitosa*  
**VICTOR EVANGELISTA FEITOSA**

*Genival Moreira*  
**GENIVAL MOREIRA**

**MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**

*Maria Lucia Mendes da Silva Lapa*  
**MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA**

*Roberto Luiz Doria Chaves*  
**ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**REQUERIMENTO Nº 080 DE 2023.**

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, requer que, após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. **Walter Pinheiro – Secretário de Estado da Saúde de Sergipe**, o seguinte requerimento:

Solicito que seja providenciada uma Ala de apoio Psiquiátrico e Psicológico no Hospital Regional de Propriá.

Sala das Sessões  
Em, 28 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO BRANDÃO FEITOSA**  
VEREADOR AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**INDICAÇÃO Nº 191 DE 2023.**

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, requer que, após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. **Valberto de Oliveira Lima – Prefeito Municipal**, a seguinte indicação:

Solicito que através da secretaria competente, sejam construídas 02 (duas) guaritas nas entradas de acesso do Residencial Bela Vista, localizado no Bairro Bela Vista, no fundo do 2º Batalhão de Polícia Militar.

Sala das Sessões  
Em, 28 de setembro de 2023.

  
**EVALDO RODRIGUES DA SILVA**  
VEREADOR AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**INDICAÇÃO Nº 192 DE 2023.**

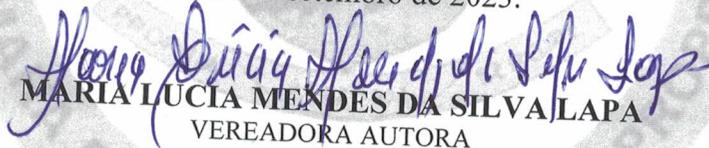
Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

Senhor Presidente:

A Vereadora que este subscreve, requer que, após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Ilmo. Sr. **Sidney Alves Rocha – Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT)**, a seguinte indicação:

Solicito que seja feito estudo para providenciar 01 (um) redutor de velocidade na Rua principal do Residencial Bela Vista.

Sala das Sessões  
Em, 28 de setembro de 2023.

  
**MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA**  
VEREADORA AUTORA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

### MOÇÃO Nº 152, DE 2023.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Senhor Presidente:

O Vereador **João Paulo Brandão Feitosa**, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário **Votos de Parabenização**, ao Ilmo. Sr. **Adelmo Alves de Macedo Junior – Secretário Municipal de Saúde**, pela realização do 1º Seminário de Saúde Mental e Inteligência Emocional do Baixo São Francisco, bem como o trabalho que vem desenvolvendo na secretaria.

Sala das Sessões

Em, 28 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO BRANDÃO FEITOSA**

VEREADOR AUTOR

Telefones: 79 3322 - 4019

Site: [propria.se.leg.br](http://propria.se.leg.br) / e-mail: [camaravereadorppa@gmail.com](mailto:camaravereadorppa@gmail.com)